LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2026 = 23/06/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para 2026, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, destinado ao recebimento de recursos da União, oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2026, na rubrica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Crédito Especial, no valor de R$. 113.445,96 (cento e treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, noventa e seis centavos), destinado ao recebimento de recursos da União, oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento:

Código	Descrição	Valor R$
02	**Executivo**	
09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
04	Ensino Geral	
13	Cultura	
1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2.156	**Execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**	

Código	Descrição	Valor R$
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	34.000,00
33903100	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas	56.880,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.565,96
DR	1.719	
Total	R$.	**113.445,96**

Art. 3º. O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será o excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.841/2026.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 23 de junho de 2026, ano do 160º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO